



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

'Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 04/02/13.

Presidente

PROTOCOLO N° . 013

Data 04/02/13 /22 Horas

PROJETO DE LEI N°

DE

DE

DE 2013.

Lerdu
Serviço de Expediente

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade
que menciona e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, aprovou e eu, PREFEITO
MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art.1º: Fica concedido ao Conselho de Desenvolvimento de Joanápolis e Região, C.D.J, Instituição Civil, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.395.204/001-67 com sede própria na rua João Gomes Qd. K Lt. 01 no distrito de Joanápolis, município de Anápolis, o titulo de Utilidade Pública Municipal.

Art.2º: À entidade que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da lei vigente.

Art.3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 de janeiro de 2013.

Jesus Fernandes Abrenhosa
Vereador Jerry Cabeleireiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVAS

"A teoria sem a prática vira "Verbalismo", assim como a prática sem a teoria vira "ativismo", no entanto quando se une a prática com a teoria tem se a práxis, a ação criadora e modificadora da realidade" – Paulo Freire.

Com fulcro no art. 94, inciso I, do Regimento Interno e dos arts. 152, 266 inciso III, e 274 da LOMA, encaminho a presente propositura, para que o Conselho de Desenvolvimento de Joanápolis C.D.J, Instituição Civil, filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J sob o nº 03.395.204/001-67, com sede própria na rua João Gomes Qd. K Lt. 01 no distrito de Joanápolis, nesta urbe, seja reconhecida por esta casa de leis como de utilidade pública municipal, uma vez que este há quinze anos vem desempenhando atividades sociais e culturais de relevante importância para o município, como a implantação da lavoura comunitária, implantação de técnicas de plantio orgânico, apresentação de produtos manufaturados como: (artesanato, rapadura, arroz orgânico , cachaça e etc), tais iniciativas proporcionou a inserção no mercado e geração de renda para agricultores e moradores da região, sem contar os vários cursos oferecidos nas áreas agri-orgânica, cultivo e plantação.

Com a introdução do Centro de tradições Caipiras - C.T.C a quatro anos, é realizado um trabalho de grande importância na área cultural, que proporciona aos jovens o interesse pelas tradições culturais de nosso povo, pois, na sede do centro de tradições, podemos observar um museu tipicamente caipira, uma biblioteca comunitária, aberto à visitações de toda região, e neste período foram criados dois grupos de Catira “dança tipicamente caipira”, sendo um adulto e outro infantil, que além de se apresentar no município, participa de festivais em todo estado, e até fora dele levando o nome da cidade, como por exemplo, Uberlândia – MG onde ficaram em 4º lugar no festival que reuniu grupos de catira de todo Brasil.

O centro ainda dispõe de uma área para realização de eventos culturais, tais como: folias locais e encontros de cultura caipira típicos da região atraindo grande público e atrações culturais de varias regiões, através de seu coordenador de cultura o Srº Arnaldo Salustiano, foi criado um curta metragem que ficou em primeiro lugar no festival de cinema de Anápolis em 2012 na sua categoria, curta este que conta a história e a tradição das Folias de Reis, uma tradição antiga e que a maioria da nossa juventude não conhecem suas origens.

Tudo isso vem demonstrar o grande e belo trabalho desenvolvido por este Centro que busca o resgate de nossas tradições já esquecidas, muitos são os projetos futuros do C.D.J que muito colaborará com a preservação da cultura em nossa região.

Ante o exposto, resta indubitável à importância da aprovação do presente projeto de lei que encaminho a Vossa Excelência para aprovação e dignos pares.

SALA DAS SESSÕES, 28 de janeiro de 2013.

Jesús Fernandes Abrenhosa
Vereador Jerry Cabeleireiro